

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDBERG	CE - GOVERNADOR LINDBERG	41.578,92
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	CE - PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	48.893,73
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	CE - PROFª INAH WERNECK	142.446,30
4	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	EEEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS	CE - DOMINGOS JOSÉ MARTINS	10.009,74
5	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFESSORA ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	10.779,72
6	CARIACICA	CARIACICA	CEEMTI PROFESSORA MARIA PENEDO	CE - CEEMTI PROFª MARIA PENEDO	2.000.000,00
7	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - NELSON MANDELA	226.759,11
8	COLATINA	COLATINA	EEEFM PROFESSORA CAROLINA PICHLER	CE - PROFª CAROLINA PICHLER	129.741,63
9	COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	17.324,55
10	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM MISAEI PINTO NETTO	CE - MISAEI PINTO NETTO	9.624,75
11	LINHARES	LINHARES	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO	CE - JOSÉ DE CALDAS BRITO	48.893,73
12	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROFESSOR MANOEL ABREU	CE - PROFº MANOEL ABREU	150.146,10
13	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM AMÉRICO SILVARES	CE - AMÉRICO SILVARES	129.741,63
14	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETÚBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	47.353,77
15	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CORA CORALINA	CE - CORA CORALINA	779.219,76
<b>TOTAL</b>					<b>3.792.513,44</b>

**Protocolo 1246228****PORTARIA Nº 012-R, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes nos **anexos I e II** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

40

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.006/23, recursos financeiros no valor total de **R\$370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes nos **anexos I e II** desta Portaria.

**§ 1º** - O anexo I contempla o repasse de recursos financeiros aos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE's).

**§ 2º** - O anexo II contempla o repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento dos alunos das classes hospitalares.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 12.0006, de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 15 de janeiro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	NEAPIE AFONSO CLÁUDIO	CE - JOSE CUPERTINO	20.000,00
2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	NEAPIE BARRA DE SÃO FRANCISCO	CE - GOVERNADOR LINDBERG	30.000,00
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	NEAPIE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	30.000,00
4	CARAPINA	VITORIA	NEAPIE CARAPINA	CE - CEEMTI SÃO PEDRO	20.000,00
5	CARIACICA	CARIACICA	NEAPIE CARIACICA	CE - CEEMTI PROFª MARIA PENEDO	30.000,00
6	COLATINA	COLATINA	NEAPIE COLATINA	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	30.000,00
7	GUACUI	GUACUI	NEAPIE GUACUI	CE - CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	30.000,00
8	LINHARES	LINHARES	NEAPIE LINHARES	CE - CEEJA DE LINHARES	30.000,00
9	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	NEAPIE NOVA VENÉCIA	CE - ALARICO JOSÉ DE LIMA	30.000,00
10	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	NEAPIE SÃO MATEUS	CE - CEEFTI MARITA MOTTA SANTOS	20.000,00
11	VILA VELHA	VILA VELHA	NEAPIE VILA VELHA	CE - MARIO GURGEL	30.000,00
TOTAL					300.000,00

**ANEXO II**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	CARAPINA	SERRA	EEEPM LARANJEIRAS	CE - LARANJEIRAS	40.000,00
2	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEPM CATHARINA CHEQUER	CE - CATHARINA CHEQUER	30.000,00
TOTAL					70.000,00

**Protocolo 1246244**